

Unidades Educacionais, Blocos de Unidades Educacionais e Locais de trabalho aos Professores, aos Especialistas Efetivos e aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 19/2012, de 20/12/2012, que dispõe sobre a regulamentação da organização do trabalho dos Professores Efetivos Adjuntos I e II; **CONSIDERANDO** a Resolução SME Nº 08/2012, de 25 de junho de 2012, que fixa diretrizes e normas para a atribuição de local de trabalho aos profissionais da educação ingressantes na Rede Municipal de Ensino de Campinas, por meio dos Concursos para provimento de cargos efetivos realizados de acordo com os Editais 007/2011 e 008/2011, publicados no Diário Oficial do Município em 22/12/2011.

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009, que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 114/2010, de 30/12/2010, que homologa o Regime Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 112/2013, de 17 de setembro de 2013, que publica a Classificação Geral dos Professores, Especialistas de Educação e Monitores Infantojuvenis I/Agentes de Educação Infantil, pós recurso em primeira e segunda instância, de acordo com a Resolução SME Nº 11/2012, republicada por conter alterações, de 18/09/2012.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a **FASE V**, centralizada e descentralizada, de atribuição de aulas/turmas, em caráter de substituição, ao longo de 2014, aos professores de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e EJA Anos Finais, que se encontram em regimes jurídicos denominados Titular de Cargo Efetivo ou Função Pública ou Função Atividade e substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs).

Parágrafo único. O processo de atribuição de aulas centralizado e descentralizado regulamentado pelo disposto nesta Resolução denominar-se-á Regime de Substituição.

Art. 2º O processo de atribuição ao longo de 2014 será realizado por meio da classificação e da ordem das faixas obtidas por meio do disposto na Resolução SME Nº 04/2013, de 30/07/2013.

Art. 3º Os blocos de aulas livres e substituições, inseridos e atualizados, por meio da funcionalidade "Indicar Necessidade de Substituição", no Sistema INTEGRÉ, Módulo Gestão de Pessoas, pelas unidades educacionais, serão a base para definição da carga horária semanal do professor.

Parágrafo único. Deverão ser registradas, por meio da funcionalidade "Indicar Necessidade de Substituição" as substituições iguais ou superiores a 30 dias.

Art. 4º As horas-aula atribuídas aos professores que excederem o total de horas-aula de TDA que compõem a jornada/carga-horária semanal dos professores serão caracterizadas como Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD).

Art. 5º O período de trabalho para o ano de 2014 dos professores titulares de cargo efetivo Adjuntos I e II e o dos professores em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs), definido na **FASE IV**, poderá ser alterado a cada sessão de atribuição para substituição, mediante a disponibilidade de aulas e anuência do docente.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES

Art. 6º A **FASE V** ocorrerá de forma:

I - presencial e centralizada, semanalmente, às quartas-feiras, sob a coordenação da CGP aos professores Adjuntos II e TJE's dos Anos Finais e EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental;

II - presencial e descentralizada, coordenada pelos respectivos Representantes Regionais dos NAEDs, aos professores de Educação Especial, Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 7º A atribuição centralizada será de responsabilidade do titular da CGP e far-se-á na seguinte ordem:

I - aos professores titulares de cargo efetivo Adjuntos II;

II - aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) dos Anos Finais e da EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental que não tiveram aulas atribuídas na **FASE IV**, ou que encerraram um período de substituição;

III - aos professores titulares de cargo efetivo, habilitados no componente curricular;

IV - aos professores titulares de cargo efetivo Adjunto I, habilitados para ministrarem aulas dos diferentes componentes curriculares dos Anos Finais e EJA/Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 8º A atribuição descentralizada será de responsabilidade dos Representantes Regionais dos respectivos NAEDs e far-se-á na seguinte ordem:

I - aos professores titulares de cargo efetivo Adjuntos I;

II - aos professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) de Educação Infantil, de Anos Iniciais do Ensino Fundamental que não tiveram aulas atribuídas na **FASE IV**, ou que encerraram um período de substituição.

CAPÍTULO III

DOS AFASTAMENTOS LEGAIS

Art. 9º. O professor readaptado/limitado, impossibilitado de exercer o núcleo de sua função ou em Licença para Tratamento de Saúde (LTS) não poderá participar do processo de atribuição da **FASE V**.

Parágrafo único. O professor, citado no *caput* deste artigo, ao retornar à função de seu cargo, deverá apresentar-se à CGP com o atestado do serviço médico da Prefeitura Municipal de Campinas (PMC) indicando que está apto para retornar à sua função, para a definição de seu local de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete ao titular da CGP:

I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento do processo presencial centralizado;

II - a divulgação dos componentes curriculares com aulas disponíveis para substituição de Anos Finais e EJA Anos Finais, por meio do Sistema INTEGRÉ;

III - a atualização de dados referente à carga horária, ao local de trabalho e ao período no Sistema INTEGRÉ, Módulo Gestão de Pessoas;

IV - a divulgação aos NAEDs e às unidades educacionais, por meio eletrônico, do resultado de cada atribuição;

Art. 11. Compete ao Representante Regional:

I - a coordenação, a execução, a orientação e o acompanhamento do processo presencial descentralizado;

II - convocar professores para a atribuição de aulas;

III - o encaminhamento dos professores Adjuntos e TJEs a uma unidade educacional quando não estiverem realizando substituições;

IV - o remanejamento dos professores Adjuntos e TJEs, no âmbito do NAED, quando necessário, para atender às demandas das unidades educacionais.

V - a atualização permanente de dados referente à carga horária, local de trabalho e período no Sistema INTEGRÉ, Módulo Gestão de Pessoas;

VI - conferência e encaminhamento dos processos de acúmulo de cargos à CGP para publicação em DOM.

Art. 12. Compete ao Supervisor Educacional:

I - a conferência das indicações de necessidades de substituições inseridas e gravadas pelos diretores no Sistema INTEGRÉ, Módulo Gestão de Pessoas;

II - a participação nas comissões de atribuição centralizada e descentralizada, quando designado.

III - o encaminhamento/alocação dos professores Adjuntos I e TJE's de Educação e Anos Iniciais do Ensino Fundamental no Sistema INTEGRÉ, Módulo Gestão de Pessoas;

Art. 13. Compete ao Diretor da unidade educacional:

I - o encaminhamento para ciência dos professores sobre o disposto por esta Resolução;

II - a atualização periódica da indicação das necessidades de substituições de sua unidade educacional, gravando e validando-as no Sistema INTEGRÉ, Módulo Gestão de Pessoas;

III - análise, deferimento do processo de acúmulo de cargos dos professores com aulas atribuídas na **FASES V**.

Art. 14. Compete ao Professor:

I - o comparecimento às sessões de atribuição presencial centralizada, conforme disposto no inciso I do artigo 7º e no artigo 17 desta resolução;

II - comparecer às sessões de atribuição presencial descentralizada, quando convocado pelo Representante Regional de seu respectivo NAED;

III - a apresentação à chefia imediata da documentação necessária para o acúmulo de cargos no prazo máximo de 10 dias úteis.

Parágrafo único. Após a atribuição da **FASE V**, os professores deverão apresentar-se imediatamente à equipe gestora da unidade educacional, ou de seu respectivo NAED.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Após a finalização da **FASE V**, não será possível a alteração ou o cancelamento dos atos efetuados nesta fase.

Art. 16. Os professores substitutos em situação de processos Transitados em Julgado Estáveis (TJEs) de Educação Infantil, Educação Especial e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sem atribuição de Aulas, Classes, Turmas, Unidades Educacionais ou Blocos de Unidades Educacionais, deverão cumprir sua carga horária nas unidades educacionais designadas pelos Representantes Regionais dos respectivos NAEDs, realizando substituições eventuais e auxiliando os professores titulares das classes nas unidades educacionais.

Art. 17. Ao longo do ano letivo de 2014, os professores titulares de cargo Adjuntos II e TJE Anos Finais que estiverem realizando substituições eventuais deverão, obrigatoriamente, comparecer às sessões de atribuição quando houver aulas de seu componente curricular.

Parágrafo único. Os professores que não comparecerem às sessões de atribuição da Fase V terão a atribuição efetivada por ofício pelo titular da CGP ou pelo Representante Regional dos respectivos NAEDs.

Art. 18. O professor, independentemente de sua situação funcional, que faltar sistematicamente em determinado dia da semana, em quaisquer das atividades contidas em sua jornada ou carga horária, estará sujeito a responder legalmente pelo não cumprimento dos incisos II e XX, do artigo 64, da Lei Municipal Nº 6.894 de 24/12/1991.

Art. 19. O professor titular de cargo Adjunto I atuando nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá substituir os componentes curriculares de Artes e Educação Física em caso de ausência dos professores dessas áreas específicas.

Art. 20. Todos os atos previstos nesta Resolução poderão ser efetuados por procuração, mediante apresentação de documento de identidade do procurador, observando-se o disposto no inciso VIII do Art. 185, da Lei Municipal Nº 1399/55, de 08 de novembro de 1955.

Art. 21. Os recursos administrativos a respeito do disposto por esta Resolução, não terão efeito suspensivo.

Art. 22. A primeira sessão de atribuição da **FASE V** para Professores Adjuntos I e TJEs de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será realizada no dia 20 de dezembro de 2013, conforme Comunicado SME Nº 161/2013.

Art. 23. A atribuição da **FASE V** para Professores Adjuntos II e TJEs Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação Especial será realizada no dia 03 de fevereiro de 2014, às 8 horas, no Centro de Formação, Tecnologia e Pesquisa Educacional - CE-FORTEPE.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, após parecer do Representante Regional da SME, quando descentralizado; e do titular da CGP, quando centralizado.

Art. 25. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Resolução SME Nº 01/2013 de 30 de janeiro de 2013.

Campinas, 17 de dezembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

DECISÃO DE RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/10/41.035

INTERESSADO: FUMEC

ASSUNTO: Pregão Presencial nº 27/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Portaria para atuar em unidades educacionais da FUMEC/CEPROCAMP.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, em especial a nota de esclarecimento técnico de fls. 598/600 e o parecer da Assessoria Jurídica da FUMEC de fls. 602/607, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS LTDA-EPP, CNPJ: 08.431.441/0001-50 para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando a adjudicação do objeto do presente Pregão Presencial à licitante RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ: 03.848.916/0001-94, HOMÓLOGO o Pregão Presencial nº 27/2013 e AUTORIZO a despesa em favor da licitante vencedora RCA SERVIÇOS DE LIMPEZA AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ: 03.848.916/0001-94 no valor global de R\$ 541.190,30 (quinhentos e quarenta e um mil, cento e noventa reais e trinta centavos), sendo que o valor de R\$ 45.099,19 deverá onerar a dotação orçamentária

60402.12.366.1009.4188.339039 FR 01.220.000 do presente exercício financeiro e R\$ 496.091,11 deverá onerar o exercício de 2014.
 Publique-se na forma da lei. Após, à Assessoria Jurídica da FUMEC para a confecção do competente contrato.

Campinas, 13 de dezembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EM 16/12/2013

Protocolado n.º 12/10/29846 Interessadas: Secretaria Municipal de Educação Despacho:

À vista das justificativas e providências adotadas pela Secretaria de Educação às folhas precedentes, bem como dos pareceres de fls. 492 a 497 e 498 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. O aditamento do contrato celebrado entre o município de Campinas e a empresa Nayr Confeccões Ltda., no percentual de 19,85%, na forma indicada.
2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 824.810,52 (oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos);
3. À CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverá ser providenciado o reforço da garantia contratual, para abranger o valor do aditamento, e a seguir, retorne o processo à Secretaria de Educação para ciência e demais providências.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal De Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público a relação dos projetos financiados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, que tiveram a prestação de contas aprovada relativos ao Edital FIEC 2011.

Nº.	PROTOCO-LADO	CNPJ	NOME DA ENTIDADE	NOME DO PROJETO	VALOR DO REPASSE
1	11/10/10101	09.398.943/0001-99	APANC-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO DE CAMPINAS	APANC BASE	R\$ 17.350,10
2	11/10/10054	09.398.943/0001-99	APANC-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO DE CAMPINAS	APANC TREINO	R\$ 82.763,82
3	11/10/10060	07.792.343/0001-85	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL - ACB	BASQUETEBOL 2011 - RENDIMENTO	R\$ 91.736,64
4	11/10/10059	07.833.816/0001-45	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA DE ELITE	ESCOLA DE TALENTOS GR CAMPINAS	R\$ 17.355,82
5	11/10/10058	07.833.816/0001-45	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA DE ELITE	GINÁSTICA RÍTMICA CAMPINAS 2011	R\$ 62.349,82
6	11/10/10064	02.964.937/0001-02	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE HANDEBOL	EU JOGO HANDEBOL	R\$ 15.068,32
7	11/10/10063	02.964.937/0001-02	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE HANDEBOL	HANDEBOL CAMPINAS VI	R\$ 49.968,32
8	11/10/10065	07.865.823/0001-29	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÔ	PROJETO CAMPINAS 2011	R\$ 81.624,64
9	11/10/10104	11.273.376/0001-96	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VOLEIBOL	VOLEIBOL MASCULINO 2011 - BASE	R\$ 18.386,64
10	11/10/10105	11.273.376/0001-96	ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VOLEIBOL	VOLEIBOL FEMININO 2011 - EQUIPE ADULTA	R\$ 46.836,64
11	11/10/10075	06.189.697/0001-77	ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DE CAMPINAS	TÊNIS DE MESA - SELEÇÕES DE CAMPINAS	R\$ 29.986,64
12	11/10/10074	09.666.970/0001-03	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS CORRERES DE ÁGUAS PROFUNDAS E PRATICANTES DE VOLEI DE PRAIA DE CAMPINAS E REGIÃO	VÔLEI DE PRAIA CAMPINAS - RENDIMENTO	R\$ 20.636,64
13	11/10/10073	05.582.404/0001-54	ASSOCIAÇÃO DOS DAMISTAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS	JOGO DE DAMAS - FIEC 2011	R\$ 27.936,82
14	11/10/10103	10.333.337/0001-74	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SANKALP	EQUIPES DE RENDIMENTO DE BADMINTON MASCULINA E FEMININA	R\$ 38.536,64
15	11/10/10100	11.367.219/0001-40	ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS NO FUTEBOL	FUTEBOL FEMININO DE CAMPINAS/FUTSAL	R\$ 29.936,64
16	11/10/10078	61.705.729/0001-58	ASSOCIAÇÃO WON HYO TAEKWONDO CLUB	TAEKWONDO ALTO RENDIMENTO.	R\$ 66.846,64

17	11/10/10079	06.062.204/0001-33	CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	EQUIPE DE BASE DE RENDIMENTO DE TÊNIS DE CAMPO/LCT/CETECAMP	R\$ 8.368,32
18	11/10/10056	06.062.204/0001-33	CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	EQUIPE COMPETITIVA DE ALTO RENDIMENTO DE TÊNIS DE CAMPO CETECAMP/LCT	R\$ 28.368,32
19	11/10/10061	59.031.278/0001-79	CLUBE DE HANDEBOL	HANDEBOL PARA TODOS - 2011 - BASE	R\$ 5.868,17
20	11/10/10066	59.031.278/0001-79	CLUBE DE HANDEBOL	HANDEBOL PARA TODOS - 2011	R\$ 35.868,17
21	11/10/10068	58.385.626/0001-43	ESPORTE CLUBE PULO DO GATO	O FUTURO DO FUTSAL CAMPINEIRO III	R\$ 35.000,00
22	11/10/10072	58.385.626/0001-43	ESPORTE CLUBE PULO DO GATO	A EXCELÊNCIA DO FUTSAL III	R\$ 104.291,64
23	11/10/10052	08.569.103/0001-89	GOC- GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS	GINÁSTICA ARTÍSTICA: DA BASE PARA O ALTO RENDIMENTO	R\$ 10.811,64
24	11/10/10053	08.569.103/0001-89	GOC- GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS	GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININA	R\$ 59.098,32
25	11/10/10076	04.534.214/0001-07	ORGANIZAÇÃO FUNILLENSE DE ATLETISMO	ORCAMPI BASE - 2011 - CATEGORIA DE BASE	R\$ 17.655,82
26	11/10/10077	04.534.214/0001-07	ORGANIZAÇÃO FUNILLENSE DE ATLETISMO	EQUIPE ADULTA	R\$ 77.348,82
27	11/10/10087	04.981.453/0001-05	ASCLUFAM - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE FUTEBOL AMADOR DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS	COPA ADEMIR DA GUIA DE FUTEBOL AMADOR	R\$ 18.000,00
28	11/10/10085	54.152.962/0001-95	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL NIPO BRASILEIRA DA COLÔNIA TOZAN	INICIANTES EM BASEBALL E SOFTBALL	R\$ 15.000,00
29	11/10/10090	04.626.680/0001-04	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BARÃO GERALDO	21ª COPA BARÃO DE FUTEBOL AMADOR	R\$ 18.000,00
30	11/10/10089	48.167.357/0001-95	ASSOCIAÇÃO DOS PRESIDENTES DOS CLUBES SOCIAIS ESPORTIVOS DE CAMPINAS	XXVI OLIMPESEC	R\$ 10.000,00
31	11/10/10088	09.553.431/0001-50	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE DESPORTOS ACROBÁTICOS E GINÁSTICA EM GERAL - AMDAGG	I FESTIVAL ESTUDANTIL DE GINÁSTICA DE TRAMPOLIM	R\$ 15.000,00
32	11/10/10106	10.840.055/0001-63	ASSOCIAÇÃO PROJETO RAÇA - CIDADANIA E MOTIVAÇÃO - CAMPINAS	PROJETO TAEKWONDO JUVENIL - RAÇA, CIDADANIA E MOTIVAÇÃO/ CAMPINAS	R\$ 10.000,00
33	11/10/10069	10.483.715/0001-04	CLUBSPORTS	CORRENDO PARA SAÚDE / CAMPINAS	R\$ 8.000,00
34	11/10/10093	10.494.390/0001-57	LIGA OURO VERDE DE FUTEBOL AMADOR	COPA JOSÉ XAVIER DE SOUZA DE FUTEBOL AMADOR	R\$ 18.000,00
35	11/10/10092	07.711.388/0001-88	LIGA RMC DE ESPORTES	IIIº CAMPEONATO DE BASQUETEBOL MASTER - 2011	R\$ 2.222,22
36	11/10/10091	03.074.575/0001-47	ASPAME - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESPORTES	BOM DE BOLA E MELHOR NA ESCOLA	R\$ 20.000,00
37	11/10/10071	11.119.999/0001-09	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA PRAÇA MARIO BOSCO	7 CORES	R\$ 15.000,00
38	11/10/10099	09.352.830/0001-52	INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA	IVCL - EQUIPE DE BASE	R\$ 20.000,00
39	11/10/10070	10.239.890/0001-42	ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE CAMPINAS - APC	NATAÇÃO	R\$ 20.490,00
40	11/10/10096	00.223.510/0001-28	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE LUTA DE BRAÇO E HALTEROFILISMO	BRACISTA EFICIENTE	R\$ 9.860,00
41	11/10/10095	03.172.114/0001-07	GADECAMP - GRUPO DE AMIGOS DEFICIENTES E ESPORTISTAS DE CAMPINAS	GADECAMP - FORMANDO ATLETAS PARAOLÍMPICOS	R\$ 29.650,00

Campinas, 16 de dezembro de 2013

OLDEMAR ELIAS

Secretário Municipal De Esportes E Lazer